



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
EDITAL DE PREGÃO 002/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CMVC, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto 692 de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **menor preço por item (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**, conforme descrito neste Edital e Anexos.

LOCAL: Sala de Reuniões, Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Câmara Municipal, 4º andar
– Vitória da Conquista – BA.

DATA: 13/03/2013

HORÁRIO: 15:00 horas

INFORMAÇÕES:

FONE/FAX: (77) – 3086-9645

E-mail: admcamara@hotmail.com

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues **LACRADOS** no Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, localizado no 4º andar, sala 401, na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – Bahia em horário de 9 às 12 h. e 14 às 18 h. de 2ª a 5ª; e de 8 às 14 h às sextas-feiras.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados para fornecimento de passagens aéreas e terrestres em viagens a serviço e eventos específicos, para vereadores, servidores do quadro efetivo, temporário e comissionados, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes de passagens.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar deste Pregão Presencial toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- a. consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b. empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c. empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d. empresa estrangeira que não funciona no país; e
- e. cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial 002/2012, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista – Bahia.

_____, ____ de _____ de 2012

(Local e data)



Assinatura do representante legal da empresa

3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 O Sr. Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os interessados que não apresentarem os documentos acima descritos, e/ou que não possuam compatibilidade entre o ramo de atividade declarado nos documentos constitutivos apresentados e o objeto licitado.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a. o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.**
- b. o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- d. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, contendo o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM (valor de menor taxa de comissão), limitada a uma casa decimal, recebido a título de intermediação de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres, excluída a taxa de embarque, ficando esclarecido que não será admitida taxa igual ou inferior à zero.
- e. Deverá ser repassada a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.
- f. O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.
- g. O percentual oferecido deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas empresas aéreas.



h. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

a. É permitido às empresas **licitantes** apresentarem propostas para um ou para todos os itens, objeto do presente Edital.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.9. No julgamento das propostas será considerado **MENOR PREÇO**, dentre as propostas válidas, o daquela que oferecer **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, incidente sobre a comissão recebida a título de intermediação de passagens aéreas e terrestres, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS



6.1. Os documentos necessários à habilitação:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- e. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



6.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas “c” e “d” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.1.4. Declaração (modelo no ANEXO V) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

- a. 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.
- b. Declarar que dispõe na cidade de Vitória da Conquista/BA, de pessoal e equipamentos necessários à realização do objeto do Pregão, devendo dispor de no mínimo: 01 (uma) linha telefônica com DDD local, fax, escritório, 01 (um) Office Boy e plantão de viagem com atendimento 24 horas, inclusive nos domingos e feriados.

6.2. Apresentação de Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

6.3. Declarações subscritas por representante legal de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

6.4. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



6.6. Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato.

6.7. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.



7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO, considerado para tanto O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

7.12. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.13. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.15. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.16. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta



escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. O percentual da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.18. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (Maior Percentual de Desconto) e o percentual estimado para a contratação.

7.19. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.20. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor estimado do objeto empregando apenas para fins de negociação. A futura contratação terá por base o percentual de desconto apresentado pela licitante vencedora.

7.21. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.

7.22. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.23. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.24. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.25. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.



7.27. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.28. Se a oferta de menor preço (Maior Percentual de Desconto) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.29. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.30. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.31. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.32. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Estadual que rege a matéria 9.433/2005, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.



8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Câmara Municipal, Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 4º andar, sala 401, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara, ora licitada, denominado Diretoria Administrativa e Financeira.



8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei Estadual aplicável à espécie.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, com anuência da Mesa Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado à Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

12.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

12.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

12.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



12.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia;

12.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

12.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

12.9. O julgamento das propostas será com base no maior percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor da comissão recebida a título de intermediação de passagens aéreas e terrestres, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas;

12.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro de segunda à quinta-feira, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, às sextas-feiras, das 08 às 12 horas, na sala da Diretoria Administrativa e Financeira situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, sala 401, ou através do fone; (77) 3086-9645 ou ainda pelo e-mail: admcamara@hotmail.com

12.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Ato Normativo PGJ n.º 06/2005, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

12.12. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV – Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI – Declaração de Habilitação; Anexo VII – Minuta do Contrato e Anexo VIII – Recibo de retirada de edital pela internet.

12.13. É competente o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



12.14. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camaravc.com.br ou diretamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, devendo, neste caso, o interessado levar um, CD ou “*Pen Drive*” para que o ato convocatório seja gravado nele.

Vitória da Conquista - BA, 26 de fevereiro de 2013

Alison Simão Zuccari
Pregoeiro Responsável

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº002/2013

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados para fornecimento de passagens aéreas e terrestres em viagens a serviço e eventos específicos, para servidores do quadro efetivo, temporário e comissionados, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes de passagens.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no referido serviço é necessária à vista das seguintes razões:



2.1.1. Viabilizar os deslocamentos dos servidores desta entidade para outras cidades do Estado e de demais localidades do território nacional, que, no desempenho de suas atribuições, estejam a serviço do CMVC;

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Agenciamento de viagens nacionais e internacionais de passagens aéreas e terrestres, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

3.1.1. Emissão de bilhetes aéreos e terrestres nos seguintes trechos:

3.1.1.1 – Dentro do território nacional

- De Vitória da Conquista para as Capitais Estaduais e vice-versa
- Entre Capitais Estaduais
- Das Capitais Estaduais para diversos Municípios
- Entre Municípios.

3.1.1.2 – Diversos trechos internacionais

3.2. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações são aquelas constantes do quadro abaixo:

Item	Especificação
01	Passagens aéreas nacionais e internacionais, para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
02	Passagens terrestres nacionais, para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O critério para seleção da empresa vencedora será o oferecimento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, oferecido pelas agências de viagens sobre o valor da comissão



recebida a título de intermediação de passagens aéreas e terrestres, em percentual único e por extenso, limitando a duas casas decimais, excluindo a taxa de embarque.

5.2. Do percentual de desconto indicado, deverão estar deduzidos todos os impostos, transportes, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento.

6. PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência estimam-se as despesas no valor de R\$ 151.200,00(cento e cinquenta e um mil e duzentos reais por ano)

6.2. Os preços dos serviços serão cobrados pela Licitante Vencedora, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias dos serviços de transporte aéreo, terrestre e fluvial, bem como pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigente à época da prestação do serviço deduzido o desconto oferecido pela licitante vencedora.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da rubrica orçamentária 33903900 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, para o exercício de vigência do contrato.

8. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

8.1. As passagens aéreas e terrestres deverão ser solicitadas através de formulário de requisição ou por correio eletrônico, assinado pelo representante da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

8.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens acima citadas deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender as solicitações.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE PASSAGEM

9.1. Em regra, os bilhetes de passagens aéreas e terrestres solicitados, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vitória da Conquista, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – BA. Entretanto, excepcionalmente, em caráter de urgência, os bilhetes de passagens



serão entregues na residência do Presidente ou servidor indicado para viagem ou nos balcões de atendimento do aeroporto;

9.2. Os bilhetes de passagens deverão ser entregues pelo futuro contratado na CMVC até o dia útil imediatamente **anterior** ao fixado para viagem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada se obriga a:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Consultar a contratante, quando da solicitação da emissão de passagem, do interesse ou não em usufruir das vantagens promocionais vigentes, oferecidas pelas concessionárias;
- c. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f. Entregar os bilhetes de passagem na Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, situada na , Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – BA;
- g. Reembolsar a contratante, qualquer bilhete de passagem não utilizado, que essa venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;
- h. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôo (partida/ chegada) e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;
- i. Possibilitar o atendimento preferencial a contratante, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de vôos;
- j. Emitir, reservar e remarcar passagens aéreas, nacionais e internacionais e terrestres com fornecimento de bilhete ao interessado através de posto ou PTA(s), quando fora da Sede do contratante, no Brasil ou exterior;



- k. Assessorar e implementar definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e a chegada das aeronaves e ônibus, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete, desembarço de bagagens, reserva de locação de veículos;
- l. Resolver problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;
- m. Propor outras vantagens indiretas, como: prazo para faturamento, cortesias e descontos adicionais, devendo, serem considerados os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive, quanto às tarifas promocionais e sem restrição de companhias aéreas;
- n. Emitir nota fiscal/fatura detalhando os serviços executados;
- o. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- p. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Câmara Municipal;
- q. Remeter a Contratante, quando solicitado por esse, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas e terrestres, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- r. Reembolsar a Câmara Municipal de Vitória da Conquista a quantia paga por esse com base no preço impresso no bilhete de passagem não utilizado;
- s. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e fluviais;
- t. Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela Contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- u. Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;
- v. Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por e-mails podendo também ser usado o fac-símile. Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista;



- w. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- x. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- y. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- z. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b. Efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por e-mail, podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, no qual a Câmara indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos;
- c. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
- d. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- e. Supervisionar a execução do contrato;
- f. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, conforme disposições expressas pela Lei 8.666/93.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

13.2. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

13.3. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

13.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

13.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;



- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do fornecimento do objeto.

14.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013



PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nº 002/2013 – Câmara Municipal de Vitória da Conquista

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, a proposta abaixo indicada, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Especificação	Percentual %
01	Passagens aéreas nacionais e internacionais, para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.	xxxx
02	Passagens terrestres nacionais, para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.	xxxx

VALOR EM PERCENTUAL DO DESCONTO (expresso em centésimos:____%) – incidente sobre a comissão recebida a título de intermediação de passagens aéreas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento: _____% (PERCENTUAL POR EXTENSO).

VALOR EM PERCENTUAL DO DESCONTO (expresso em centésimos:____%) – incidente sobre a comissão recebida a título de intermediação de passagens terrestres, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento: _____% (PERCENTUAL POR EXTENSO).

b) O prazo de fornecimento é o previsto no Edital, a contar do recebimento da ordem de serviço.



- c) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- d) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da
Empresa



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão n° 002/2012 da CMVC/BA.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 002/2013 da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n° **002/2013**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRO o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013

MINUTA

CONTRATO/CMVC Nº ____/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A EMPRESA

_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Zeferino Correia, 19, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente, Vereador _____ brasileiro, casado, profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, (endereço) _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor/Presidente, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº: _____ expedida pela _____, inscrito no CPF do MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, (endereço) _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital 002/2013, e disposições da Lei Federal 8.666 de



21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, com fulcro na Lei nº 9.433/2005, no Decreto Federal nº 3.555/00, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para fornecimento de passagens aéreas e terrestres em viagens a serviço e eventos específicos, para servidores do quadro efetivo, temporário e comissionados, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes de passagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – A contratante pagará a contratada pela prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, de acordo com a necessidade desta Câmara Municipal no valor estimado na ordem de R\$ (.....).

2.2. – Nos preços sobre o **valor da Comissão da Contratada** para os bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais emitidas em favor da contratante, incidirá um desconto de% (.....), levando-se em consideração os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços contratados e fiscalizados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme proposta comercial formulada pela contratada, parte integrante deste instrumento.

2.3. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

2.4. Cada nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de mapa demonstrativo, com as seguintes informações: número da requisição de bilhete, identificação do bilhete, nome do passageiro, trecho, custo do bilhete, cópia do bilhete de passagem.

2.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.



2.6. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

2.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstancia que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

2.8. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b. Efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por e-mail, podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, no qual a Câmara indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos;
- c. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
- d. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- e. Supervisionar a execução do contrato;
- f. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada obriga-se a:



- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Consultar a contratante, quando da solicitação da emissão de passagem, do interesse ou não em usufruir das vantagens promocionais vigentes, oferecidas pelas concessionárias;
- c. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f. Entregar os bilhetes de passagem na Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, situada na , Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – BA;
- g. Reembolsar a contratante, qualquer bilhete de passagem não utilizado, que essa venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;
- h. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/ chegada) e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;
- i. Possibilitar o atendimento preferencial a contratante, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de vôos;
- j. Emitir, reservar e remarcar passagens aéreas, nacionais e internacionais e terrestres com fornecimento de bilhete ao interessado através de posto ou PTA(s), quando fora da Sede do contratante, no Brasil ou exterior;
- k. Assessorar e implementar definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e a chegada das aeronaves e ônibus, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete, desembarço de bagagens, reserva de locação de veículos;
- l. Resolver problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;
- m. Propor outras vantagens indiretas, como: prazo para faturamento, cortesias e descontos adicionais, devendo, serem considerados os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive, quanto às tarifas promocionais e sem restrição de companhias aéreas;
- n. Emitir nota fiscal/fatura detalhando os serviços executados;



- o. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- p. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Câmara Municipal;
- q. Remeter a Contratante, quando solicitado por esse, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas e terrestres, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- r. Reembolsar a Câmara Municipal de Vitória da Conquista a quantia paga por esse com base no preço impresso no bilhete de passagem não utilizado;
- s. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e fluviais;
- t. Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela Contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- u. Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;
- v. Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por e-mails podendo também ser usado o fac-símile. Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
- w. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- x. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- y. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- z. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a. Verificar se a execução dos serviços estão em acordo com o contrato;
- b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o período correspondente a 12 (DOZE) meses ininterruptos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;



- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

8.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

8.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos serviços regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO

9.1 – Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMVC. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMVC adotará, além



de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

10.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº **002/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Vitória da Conquista/BA, ____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Presidente

CONTRATADA
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____



RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (77) 3086-9647.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____





Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camaravc.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura